



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FOLHAS 02 DA LEI Nº 748 DE 16 DE ABRIL DE 1993

LEI Nº 748 DE 16 DE ABRIL DE 1993

"Doação de Área Municipal denominada Parque Rio Grande para a Secretaria de Estado da Fazenda, para Construção de Escola Pública."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, autorizada a doar à Secretaria de Estado da Fazenda para a Construção de Escola Pública, através da Fundação para o desenvolvimento da Educação - FDE, imóvel com área de 4.377,58 m² / (quatro mil, trezentos e setenta e sete metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), situado a Estrada do Rio Pequeno, sistema de Recreio s/nº (Pq. do Lago) do loteamento denominado PARQUE RIO GRANDE, com as seguintes medidas, confrontações e descrições, tudo conforme consta da Planta anexa, que fica fazendo parte integrante - desta Lei e consta do Processo administrativo nº928/90, a saber:

"Tem início no ponto "01" localizado na Estrada do Rio Pequeno, onde segue em linha reta, rumo 50º47'38" SW por uma distância / de 70,06m (setenta metros e seis centímetros) até encontrar o ponto 02, onde deflete a esquerda e segue em linha curva, por uma distância de 35,77m (trinta e cinco metros e setenta e sete centímetros) passando pelos pontos 03, 04, 05, 06 até encontrar o ponto 07 no entroncamento da Estrada do Rio Pequeno com a Rua Edith de Carvalho Neves, onde segue em linha reta rumo 25º 11' 15" SE, por uma distância de 34,50m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto 08 com frente para a rua Edith de Carvalho Neves, onde segue em linha reta rumo 50º 44' 55" NE até encontrar o ponto 09, por uma distância de 57,88m (cincoenta e sete metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com área remanescente do sistema de recreio / s/nº (praça do Lago) onde segue em linha reta rumo 17º 38' 41" a NE por uma distância de 45,86 (quarenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros), até encontrar o ponto 10 confrontando com a área remanescente onde segue em linha reta, rumo 23º 10' 25" NW, por uma distância de 30,01 (trinta metros e um centímetro) até encontrar o ponto de partida 01, confrontando com a área remanescente, encerran-



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FOLHAS 02 DA LEI Nº 748 DE 16 DE ABRIL DE 1993

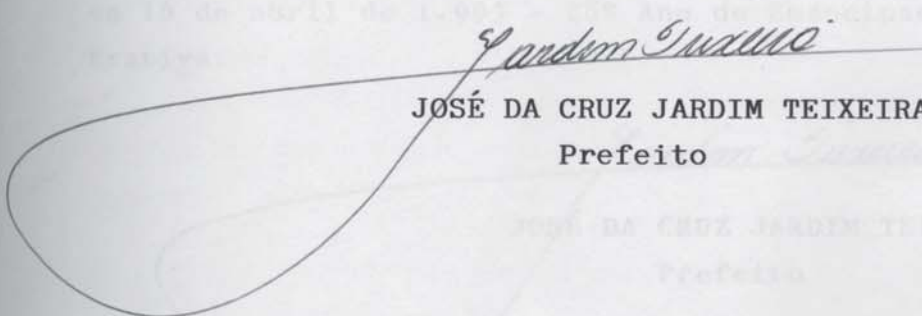
encerrando uma área de 4.377,58m² (quatro mil trezentos e setenta e sete metros e cinquenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a área descrita no artigo 1º desta lei, transformada de uso comum do povo, para uso domencial, ficando a Procuradoria da Fazenda autorizada a requerer os atos necessários junto ao registro imobiliário.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas - se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, em 16 de abril de 1993. - 28º Ano de Emancipação Política Administrativa.


JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data.